

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data ____/____/____
cod. 10000010

MORRO DO BOTELHO - GUARUJÁ



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 1º DE AGOSTO DE 1984

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

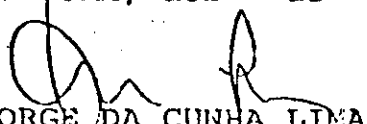
R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado o ~~MORRO DO BOTELHO~~, no Município do Guarujá, que atingirá a área circunscrita pela curva de nível de 20m que faz parte da Zona Verde definida no "Zoneamento do Uso do Solo e Sistema Viário" daquele Município, como também parte da gleba de 167.899,66 m² doada à Prefeitura Municipal e situada entre esta linha e a rua Sorocaba, no bairro da Biquinha ou Barra Funda, servindo como limite, na região do colo entre os Morros do Botelho e Pitiú, a via projetada que o atravessa, a partir de sua intersecção com a curva de nível de 20m em cada lado do colo.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 15 de AGOSTO de 1984


JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA

Cultura

Secretário

Jorge Cunha Lima

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 13, de 1.º-8-84

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado o Morro do Botelho, no Município do Guarujá, que atingirá a área circunscrita pela curva de nível de 20 m que faz parte da Zona Verde definida no Zoneamento do Uso do Solo e Sistema Viário daquele Município, como também parte da gleba de 167.899,66 m² doada à Prefeitura Municipal e situada entre esta linha e a rua Sotocaba, no bairro da Biquinha ou Barra Funda, servindo como limite, na região do colo entre os Morros do Botelho e Pitubá, a via projetada que o atravessa, a partir de sua intersecção com a curva de nível de 20 m em cada lado do colo.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

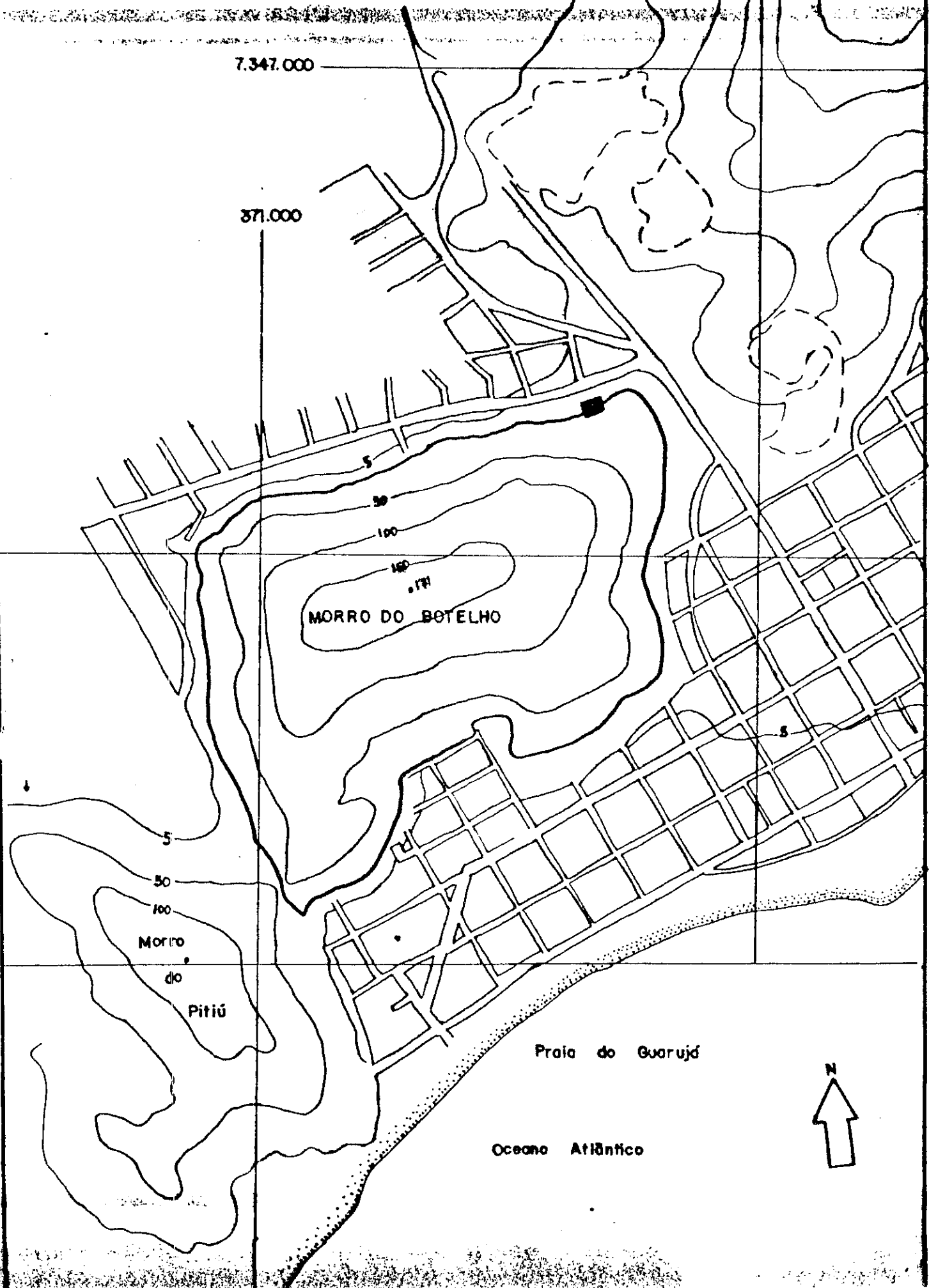
MORRO DO BOTELHO

escala 1:10.000

7.347.000

371.000

4



MORRO DO BOTELHO

Morro
do
Pitiú

Praia do Guarujá

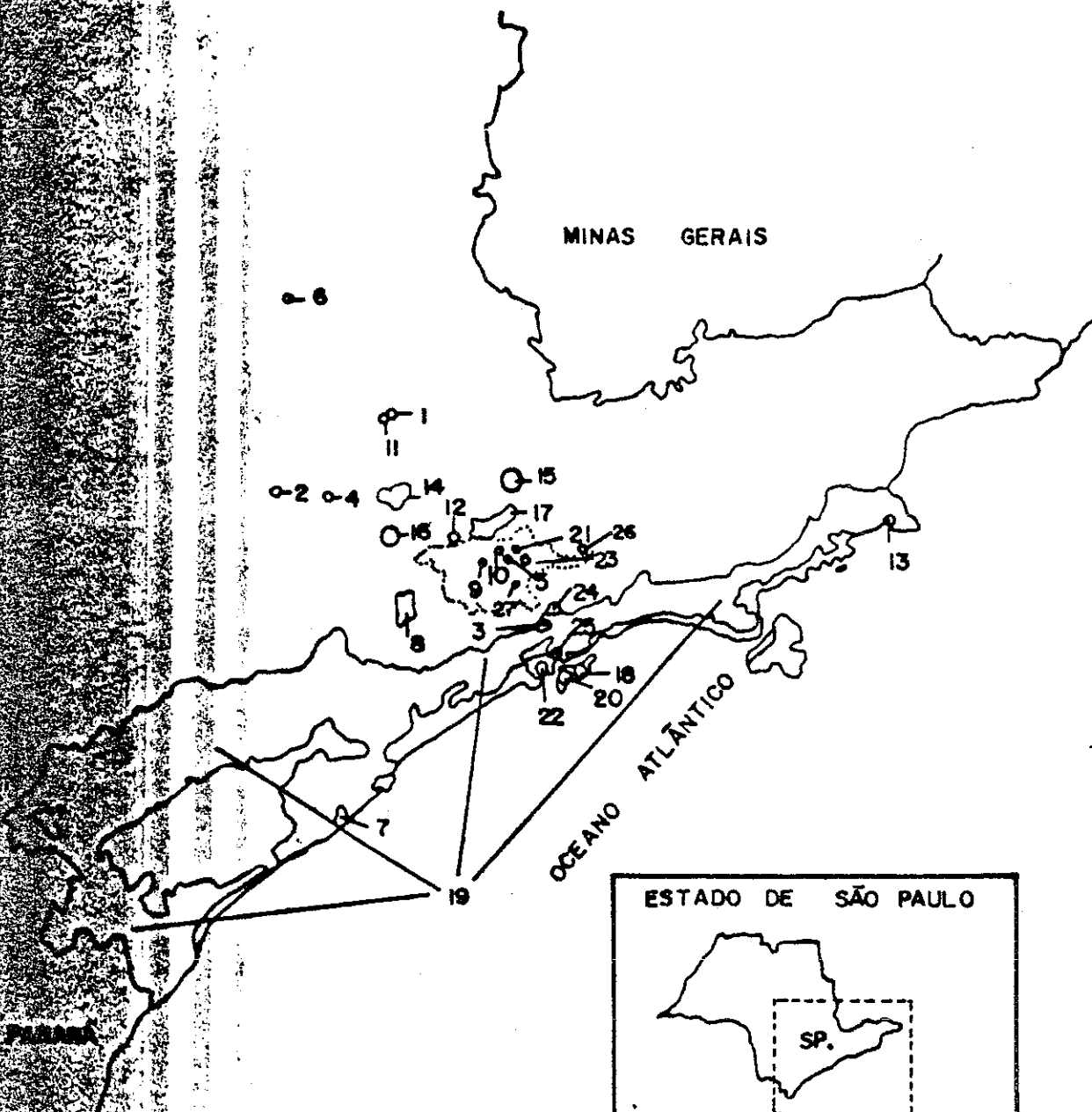
Oceano Atlântico



Unidades

Ambientais

Tombadas - até julho 90



- 1 Bosque dos Jequitibás
- 2 Parque das Monções
- 3 Caminho do Mar
- 4 Pedreira de Varvitos
- 5 Parque da Independência
- 6 Horto Florestal e Museu Edmundo N. de Andrade
- 7 Maciço da Juréia
- 8 Reserva Florestal de Morro Grande
- 9 Jardim da Luz
- 10 Parque Siqueira Campos
- 11 Reserva Florestal da Fazenda Santa Genebra
- 12 Parque Estadual do Jaraguá
- 13 Núcleo calcáreo de Picinguaba
- 14 Serra do Japi, Guaxinduva e Jogaçoara
- 15 Serra de Atibaia até Itapetinga
- 16 Serra do Boturuna
- 17 Reserva Estadual da Cantareira e Parque Estadual de Cantareira
- 18 Morro do Botelho
- 19 Serra da Mar e de Paranapiacaba
- 20 Morro do Manduba, do Pinto ou Toca do Índio, do Icapema
- 21 Bairro dos Jardins (América, Europa, Paulista e Paulistana)
- 22 Outeiro de Santa Catarina
- 23 Parque da Aclimação
- 24 Núcleo urbano de Paranapiacaba
- 25 Vale do Quilombo
- 26 Nascentes do Rio Tietê
- 27 Hortos São Bernardo

